

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.411.823/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2005
NOME EMPRESARIAL R. X. CAMARGO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2943	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 99.064-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOXCAMARGO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (54) 3315-2366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **16:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOCROS

2. RODRIGO XAVIER CAMARGO, brasileiro, casado, nascido em 02 de setembro de 1977, na cidade de Passo Fundo – RS, comerciante, CI 9053822079, expedida pela SSP/RS, CPF 705459360-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nr. 2933, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo – RS, CEP 99064-000, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de “R.X. CAMARGO E CIA LTDA”, com sede e foro jurídico em Passo Fundo – RS, cito a Avenida Presidente Vargas nr 2943 – Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 99064-000, com CNPJ nº 07.411.823/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nr. 43205509199, vem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumeradas:

2ª. Retira-se da sociedade o Sr. RODRIGO XAVIER CAMARGO, e este, neste ato vende e transfere ao novo sócio, Sr. RAFAEL XAVIER CAMARGO a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Renato Xavier Camargo, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00

Rafael Xavier Camargo, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00

Totalizando 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00

dispostos no contrato

JUROS

5ª. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio RENATO XAVIER CAMARGO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

6ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

7ª. As demais cláusulas que não foram alteradas por força deste instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo, 15 de junho de 2015.

PRIMEIRO
TABELONATO

RENATO XAVIER CAMARGO

PRIMEIRO
TABELONATO

RODRIGO XAVIER CAMARGO

PRIMEIRO
TABELONATO

RAFAEL XAVIER CAMARGO

TABELONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
CPF 0010-07-7 - Passo Fundo, RS - 916 (Lapso) - 1000
Reconheço por este meio a(s) firma(s) de
[Assinatura] - RAFAEL XAVIER CAMARGO
CPF 0010-07-7 - Passo Fundo, RS - 916 (Lapso) - 1000
Doutor em Direito (M) 04/4 01 1400002 00071
Passo Fundo (RS), 18 de Junho de 2015
Em test. de verdade
ESCREVENTE AUTORIZADA CLEIDE PATRÍCIA BERARDI
Emolumentos R\$ 5,40 + selos 0,30 = R\$ 5,70

TABELONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
CPF 0010-07-7 - Passo Fundo, RS - 916 (Lapso) - 1000
Reconheço por este meio a(s) firma(s) de
[Assinatura] - RENATO XAVIER CAMARGO
[Assinatura] - RODRIGO XAVIER CAMARGO
CPF 0010-07-7 - Passo Fundo, RS - 916 (Lapso) - 1000
Doutor em Direito (M) 04/4 01 1400002 00071
Passo Fundo (RS), 18 de Junho de 2015
Em test. de verdade
ESCREVENTE AUTORIZADA CLEIDE PATRÍCIA BERARDI
Emolumentos R\$ 10,80 + selos 0,60 = R\$ 11,40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2015 SOB Nº: 4142080
Protocolo: 15/089905-0 DE 18/06/2015
Empresa: 43 2 0550813 9
R X CAMARGO E CIA LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Alteração Contratual nº 03
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF: 07.411.823/0001-59 NIRE: 43.205509199

Renato Xavier Camargo, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 22/02/1983, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2933, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000, carteira de identidade nº 7060469851, expedida pela SJS/RS e CPF nº 814.374.470-15;

Rodrigo Xavier Camargo, de nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1977, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2933, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000, carteira de identidade nº 9053822079, expedida pela SSP/RS e CPF nº 705.459.360-04, e

Rafael Xavier Camargo, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 26/09/1990, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2933, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000, carteira de identidade nº 3108661285, expedida pela SSP/RS e CPF nº 010.553.440-47.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a firma social de **R. X. CAMARGO E CIA LTDA.**, com sede em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2943, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.411.823/0001-59, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.205509199, em data de 20/05/2005, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **Rafael Xavier Camargo**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **Renato Xavier Camargo**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª - O capital social após a cessão havida na cláusula anterior, permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital
a) - Renato Xavier Camargo	R\$ 10.000,00
b) - Rodrigo Xavier Camargo	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Cláusula 3ª - O endereço social é alterado, passando a ser em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2943, Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000.

Cláusula 4ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA FIRMA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a firma social de: **R. X. CAMARGO E CIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 2943, Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.064-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio de máquinas, móveis, equipamentos eletrônicos e materiais para escritório e informática; comércio de placas de bronze; assistência técnica, instalação, conserto e manutenção de máquinas de escritório e informática; sala de acesso à internet.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01/06/2005.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil reais) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

Sócio	Capital
a) - Renato Xavier Camargo	R\$ 10.000,00
b) - Rodrigo Xavier Camargo	R\$ <u>5.000,00</u>
Total	R\$ 15.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, **pelo sócio Rodrigo Xavier Camargo**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da firma social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 - Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

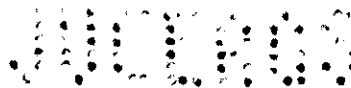
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.



DA ISENÇÃO CRIMINAL

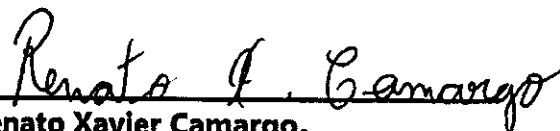
Cláusula 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

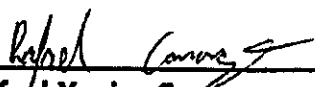
Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Passo Fundo RS, 26 de Dezembro de 2013


Renato Xavier Camargo,
CPF nº 814.374.470-15


Rodrigo Xavier Camargo,
CPF nº 705.459.360-04


Rafael Xavier Camargo,
CPF nº 010.553.440-47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2014 SOB Nº: 3906708	
Protocolo: 14/020397-4 DE 14/01/2014	
Empresa: 43 2 0550919 9	
R X CAMARGO E CIA LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2190670599



NOME
RENATO XAVIER CAMARGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/AUF
7060469851 RJSE/II RJ

CPF
814.974.470-15

DATA NASCIMENTO
02/02/1983

FILIAÇÃO
ADAO ARIQVALDO CAMARGO
LOREST XAVIER CAMARGO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. MAD.
B

Nº REGISTRO
04814705508

VALIDADE
23/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2007

OBSERVAÇÕES

Renato X. Camargo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PASSO FUNDO, RS

DATA EMISSÃO
23/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

3180255049
85243274777

2190670599

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. X. CAMARGO E CIA LTDA
CNPJ: 07.411.823/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:02 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **5141.65A1.74DA.0000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **R X CAMARGO E CIA LTDA**

CNPJ base: **07.411.823/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34256274**
Autenticação: **44600135**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 758416 - R X CAMARGO E CIA LTDA
CPF/CNPJ : 07.411.823/0001-59
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2943
Bairro : SAO CRISTOVAO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99064-000

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 16:15.

Validade até 04/10/2025.

Segunda-feira dia 07 de Abril de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
HM9L.XBCU.PZZV.YFVE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. X. CAMARGO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.411.823/0001-59
Certidão nº: 19811015/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:16:45
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. X. CAMARGO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.411.823/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.411.823/0001-59
Razão Social: R X CAMARGO E CIA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 2943 / SAO CRISTOVAO / PASSO FUNDO / RS / 99064-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119521316592835

Informação obtida em 07/04/2025 16:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. X. CAMARGO E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.411.823/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:20:23 do dia 11/04/2025 , com validade até o dia 11/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0hpwi6wCGeYX6qDoqWUg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

R X CAMARGO E CIA LTDA ME, CNPJ 07411823000159, Endereço - AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2943, SAO CRISTOVAO.

7 de abril de 2025, às 16:28:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **54c203fedcf925a3c69e3fdaf34c02f8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RX CAMARGO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.411.823/0001-59, por intermédio de seu representante legal o Sr RENATO XAVIER CAMARGO portador(a) da Carteira de Identidade nº 7060469851 e do CPF nº 814374470-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Passo Fundo, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO XAVIER CAMARGO
Data: 07/04/2025 15:15:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

.....
**Representante Legal
Renato Xavier Camargo
CPF 814374470-15**



ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) COM A INSCRIÇÃO "COXILHA - TERRA DAS SEMEITEIRAS", VISANDO FORTALECER A IDENTIDADE LOCAL, PROMOVER O TURISMO E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

EMPRESA: DIPLOART – RX CAMARGO E CIA LTDA

CNPJ: 07.411.823/0001-59

Documento	Comprovação	Fl.
Cadastro no CNPJ:	OK	
Empresa está Ativa:	OK	
Ramo de atividade é compatível:	OK	
Contrato Social	OK	
Documento do sócio responsável	OK	
CND Conjunta Federal	OK	
CND Estadual	OK	
CND Municipal (sede da empresa)	OK	
CNDT	OK	
CRF FGTS	OK	
Certidão Negativa Correicional (CGU)	OK	
Declaração de Cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. <i>(Não emprega menor)</i>	OK	
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	OK	

Declaro que verifiquei os documentos de habilitação e que os mesmos são válidos e estão vigentes.

Encaminho ao Setor Jurídico para emissão de parecer.

Coxilha – RS, 11 de abril de 2025.

Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração

Claudio Sander da Rocha da Silva
Assessor de Secretario